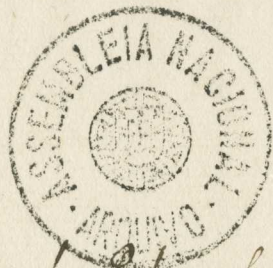


Em Sep de 2 de 1822



68
416

Adiada

A Comissão dos Poderes foi mandado em a sessão de 2 de Setembro precedente um officio do Deputado pela provincia de S. Paulo o Sr. Diogo Antonio Feijó, pedindo ao Soberano Congresso a permissão de retirar-se para a sua provincia; porque tendo sido atacado de infirmitade na vista, não tem podido atalhar o progresso do mal, e quasi sempre encerrado no escuro padece accessos de melancolia, que mais se aggravão com o temor da cegueira.

A Comissão, considerando que esta molestia (de infirmitade ou fraqueza na vista) que o mesmo Deputado representa mais aggravada pela melancolia do que pela realidade do mal, não podia causar-lhe estorvo absoluto no exercicio de suas funções; considerando o sacrificio, que os interesses publicos exigem dos Representantes da Nação; considerando o estado da representação daquella provincia actualmente sem Substituto em Portugal, que podesse ser chamado ás Cortes; e vendo em fim, que o sobredito Deputado estava gozando de licenças concedidas pelas Cortes, julgou conveniente demorar o seu parecer até agora; porque antes não poderia dalo a favor da pretensão.

Porem nem agora mesmo o pôde dar favoravelmente; porque tendo a Comissão visto, contra a sua esperanza, faltar este Deputado ao dever sagrado de assignar e jurar a Constituição, em que elle mesmo havia trabalhado em virtude de sua procuração e juramento primitivo, do que a molestia allegada não podia excusalo, acaba de persuadir-se, que o impedimento do mesmo Deputado para assistir aos trabalhos das Cortes nestes ultimos tempos tem sido mais imaginario e voluntario do que fisico e real.

Parece portanto á Comissão, que não tendo agora logar deliberar-se sobre a permissão, que o mesmo Deputado pedia, deve elle ficar sujeito a qualquer procedimento, que as Cortes julgarem conveniente ~~com~~ haver-se com os Deputados, que sem causa legitima e reconhecida faltarão a assignar e jurar a Constituição.

Paco das Cortes em 2 de Outubro de 1822.

Rodrigo Ferreira da Costa.

João Vicente Pimentel Maldonado.

Antonio Pereira

C